



DECRETO NÚMERO 7182 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre permissão de uso de área pública a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART quanto ao uso dos artesãos do Grupo Setorial de Artesanato

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos do Regulamento da Feira de Artesanato do Grupo Setorial de Artesanato da FUNDART, bem como pareceres da Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

Considerando os benefícios que o Município terá em virtude dos serviços a cultura, com as possibilidades de fomento ao desenvolvimento turístico cultural, como parte de ação planejada e articulada, frente a preservação dos valores culturais e patrimoniais do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.180/2015, bem como do enunciado da Portaria nº 29/2010 da Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

Considerando o disposto nos artigos 127 e seguintes da Lei Orgânica do Município, onde deverá ser incentivado o livre desenvolvimento e manifestação cultural, valorizando a cultura local;

Considerando que os objetivos e metas para o pleno desenvolvimento da cultura no Município deverá legalmente ser realizado através da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART**, permissão de uso de área pública, correspondente as imediações da Praça Anchieta, área pública de 222m², exclusivamente para uso do Grupo Setorial de Artesanato, nos termos do Croqui anexo.

Art. 2º A permissão de uso, a título discricionário e precário, será por tempo indeterminado, cujo Regulamento da Feira de Artesanato do Grupo Setorial de Artesanato da FUNDART fará parte integrante deste Decreto, bem como do croqui presente aos autos SF/6418/19.

Art. 3º O uso do local em desacordo com sua finalidade ou o descumprimento do Termo, ensejará a imediata revogação da permissão de uso, com as imposições nele estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 02 de outubro de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

CAMILA FERREIRA MARUJO
Diretora Presidente – FUNDART

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

FUNDART/bqm